

PROCESSO N°  
- 135/21 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 135

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 77

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, autuo  
ofício n° 542/21-69 em nome.

Eu, (Assinatura) subscrevi.

A.L. 64/21

C.M. LEME  
Pr 13547 Fis 02



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 542/2021 - GP

Leme, 09 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1676  
Processo 135

Data/Hora: 09/09/2021 14:45:10



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 135/21 Fis 03  
6

**PROJETO DE LEI N° 77 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	312.0008	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8421	R\$ 95,93
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 95,93</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 95,93</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Setembro de 2021

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	135/11
Fis	04
6	

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando Decreto nº 7.412, de 13 de Maio de 2020, da Prefeitura do Município de Leme, que “Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”;

Considerando que tais recursos foram alocados na ação “Benefício Eventual”, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no ano de 2020.

Considerando Ofício SADS nº 388/2021, que solicita devolução de recursos ao Estado, referentes a valor não utilizado, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior; e

Considerando a necessidade de criação de despesa para sua correta contabilização;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	135121
Fis	05
6	

## Informação de Impacto Orçamentário nº 44/2021

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a expectativa é de que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 03 de Setembro de 2021.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Marcelo Martini**  
**Contador**  
CRC: 1SP316639/O-0

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	135/21
Fis	06
b	

## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o orçamento vigente, nem sobre os 02 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada está alocada nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de setembro de 2021.

Josiane Cristina Francisco Pietro

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

A(s) Comissão(ões) de:

- |           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P.    | <input type="checkbox"/>            |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/>            |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/>            |

Em 14/09/21

VISTA

Em 14 de Setembro de 2021

Com vista in Comissão

Funcionário JK

JUNTADA

Em 14 de Setembro de 2021

Faço juntada a estes autos to Parecer

JK

Funcionário JK



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. L**  
Pr 135/21 Hs 07  
(D)

**PROJETO DE LEI Nº 77/2021**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**E**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.) -**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), sendo tal valor por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

**2.) -**

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto os recursos foram alocados na ação "Benefício Eventual", da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no ano de 2020 e, a Secretaria necessita realizar a devolução de tal quantia ao Estado, restando assim, saldo para contabilização de 2021.

**3.) -**

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

**4.) -**

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 135/11 Fis 08  
6r

Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

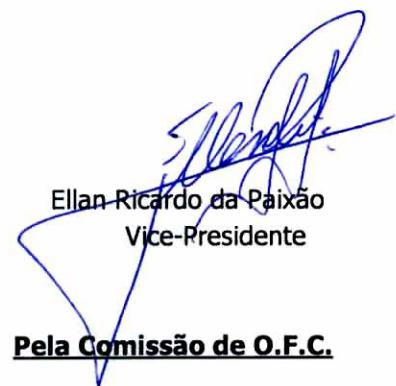
No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento de 2021, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 14 de setembro de 2021.

**Pela Comissão de C.J.R.**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

**Pela Comissão de O.F.C.**

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Cintia Cristina Grosskrauss  
Secretária

C.M. LEME  
Pr 13511 Fls 09  
6

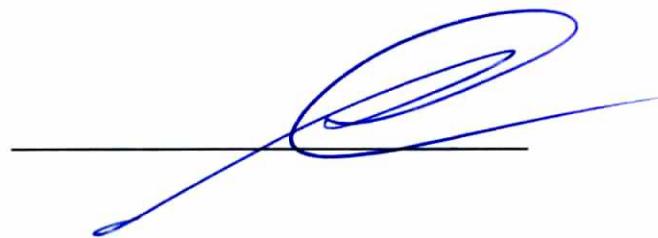
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente  
14 09 2021  
PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 77/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a adequação do orçamento municipal de recursos alocados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no ano de 2020, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 14 de setembro de 2021.





Douglas J. Guedes

  
Alexander







CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 135121	Fis 10
(initials)	

A Ordem do Dia  
14/09/2021  
PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL 77/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 14 de setembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

A Ordem do Dia  
14/09/2021  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 77/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade dos presentes.  
Em 14 de setembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 64/21

### PROJETO DE LEI N° 77/21

C.M. LEME  
Pr 135/21 Fls 11  
*[Handwritten signatures]*

#### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	312.0008	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8421	R\$ 95,93
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 95,93</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 95,93</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 135/11 Fis 12  
*(X)*

REDAÇÃO FINAL

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	312.0008	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8421	R\$ 95,93
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 95,93</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 95,93</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de setembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

Ofício nº 513 / 2021 – WZ

C.M. LEME	
R 135/21	Fls 13
AMB	

Leme, 14 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 62/21, 63/21, 64/21, 65/21 e 66/21, referentes aos Projetos de Lei nºs 75/21, 76/21, 77/21, 78/21 e 71/21, respectivamente. Bem como o Autógrafo de Lei Complementar nº 06/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/21.

Sem mais, respeitosamente.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Leme**

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Claudemir Aparecido Borges**

**Prefeito Municipal**

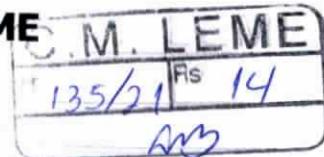
## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 13415  
Data/Hora Processo: 16/09/21 12:52  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO 513/2021..  
Senha internet: 3B2GZ19  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

DUDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA Nº 4.038, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	312.0008	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8421	R\$ 95,93
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 95,93</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 95,93</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Setembro de 2021

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**